

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 143/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0013282/2021-74****RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira****APROVADO EM 25.02.2021**

Autorização de funcionamento do Colégio Pense com Ensino Fundamental e Ensino Médio, no município de Extrema.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 297/2021, datado de 12 de fevereiro de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional da Secretaria de Estado de Educação, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, em 15.02.2021, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, às Câmaras do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, para análise e parecer.

Em tramitação, o processo nº 1260.01.0013234/2021-12, referente ao credenciamento da entidade Instituto de Educação Extrema S/S Ltda..

Mérito

Trata-se de solicitação de autorização de funcionamento do Colégio Pense com o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, situado na Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva, 303, Morro Grande, no município de Extrema.

O expediente foi instruído com observância da Resolução CEE nº 449/02.

A representante legal da entidade mantenedora, Sra. Nara Grace Ribeiro Mestrinel dos Santos, redigiu requerimento, datado de 22 de outubro de 2020, à Titular da Pasta da Educação.

Do processo, constam:

- cópia do Regimento Escolar, datado de 22 de outubro de 2020;
- cópia do Proposta Pedagógica, datada de 25 de janeiro de 2021, discorrendo sobre a organização curricular e processo de ensino aprendizagem;
- cópias dos Planos Curriculares;
- Parecer emitido pela Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre, declarando que Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Planos Curriculares se encontram em conformidade com a legislação vigente;
- formulários modelos para escrituração escolar;

- demonstrativo da qualificação do corpo docente e administrativo da instituição;
- relações das instalações, equipamentos e acervo bibliográfico existentes na instituição de ensino;
- justificativa da denominação do estabelecimento de ensino;
- laudo de habitabilidade, datado de 25 de janeiro de 2021, atestando que o prédio escolar não oferece riscos à segurança de seus usuários, assinado pelo engenheiro civil Euclides Tiossi Filho - CREA SP 101.985;
- declaração de salubridade do imóvel escolar, emitida em 25 de janeiro de 2021, pelo engenheiro de segurança do trabalho José Roberto Nogueira - CREA 44.242/MG;
- contrato de locação comercial do imóvel escolar;
- planta baixa do prédio escolar.

No Relatório de Verificação in loco, elaborado, em 02 de fevereiro de 2020, o Serviço de Inspeção Escolar da SRE de Pouso Alegre informa: o corpo docente e administrativo é habilitado ou está devidamente autorizado a exercer suas funções; a escrituração escolar encontra-se organizada; Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Planos Curriculares estão em conformidade com as normas legais; mobiliário, equipamentos, material didático e acervo bibliográfico são em quantidade suficiente para atendimento à demanda; a infraestrutura física é adequada.

Conclusão

Pelo exposto e atendidas as exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Pense com o Ensino Médio, situado na Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva, 303, Morro Grande, no município de Extrema, pelo prazo de 03 (três) anos.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação de sua competência.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental manifesta-se favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Pense com o Ensino Fundamental, no município de Extrema, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 25/02/2021, às 23:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26004938** e o código CRC **FD0B7C2E**.